



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 14 de julho de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 030 que **“ACRESCE ITEM NA LEI Nº 5.155, DE 03/09/97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E NA LEI 5.254, DE 28/08/98, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999”**.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 030, de 14 de julho de 1999.

“ACRESCE ITEM NA LEI Nº 5.155, DE 03/09/97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E NA LEI 5.254, DE 28/08/98, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999”.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 98/2001, Lei nº 5.155, de 03/09/1997 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.999, Lei nº 5.254, de 28/08/1998, o item abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

42 – ENSINO FUNDAMENTAL

...

42.2 – Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Educacionais, com Aquisição Eventual dos Respectivos Terrenos

OBJETIVO: Capacitar a rede escolar municipal para absorção da demanda da clientela no município.

- Escola Municipal Viriato Corrêa

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 14 de julho de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

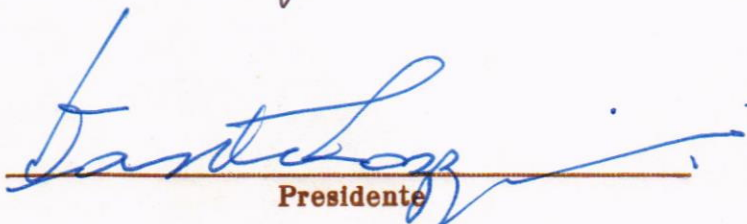
PARECER

PROCESSO Nº 72.476

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de julho de 1999


Presidente

Vice-Presidente


Secretário


Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.280/99
Processo n.º 72.476

Rio Grande, 05 de agosto de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Acredita item na Lei n.º 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande e na Lei 5.254, de 28.08.98, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“ACRESCE ITEM NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E NA LEI 5.254, DE 28.08.98, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999.”

Artigo 1º Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 98/2001, Lei nº 5.155, de 03.09.1997 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, Lei nº 5.254, de 28.08.1998, o item abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

42- ENSINO FUNDAMENTAL

...

42.2- Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Educacionais, com Aquisição Eventual dos Respectivos Terrenos

OBJETIVO: Capacitar a rede escolar municipal para absorção da demanda da clientela no município.

- Escola Municipal Viriato Corrêa

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6793

PROCESSO Nº 72.476

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	20		

DATA: 04.08.99

Secretário
SECRETÁRIO

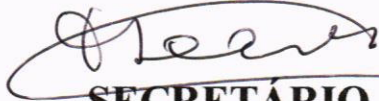
ATA Nº 6792

PROCESSO Nº 72.476

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	19		

DATA: 02.08.99.


SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.320, de 06 de agosto de 1999.

“ACRESCE ITEM NA LEI Nº 5.155, DE 03/09/97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E NA LEI 5.254, DE 28/08/98, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 98/2001, Lei nº 5.155, de 03/09/1997 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.999, Lei nº 5.254, de 28/08/1998, o item abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

42 – ENSINO FUNDAMENTAL

...

42.2 – Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Educacionais, com Aquisição Eventual dos Respectivos Terrenos

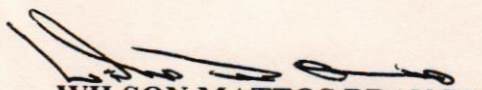
OBJETIVO: Capacitar a rede escolar municipal para absorção da demanda da clientela no município.

- Escola Municipal Viriato Corrêa

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 06 de agosto de 1999.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/CM/PJ/Publicação